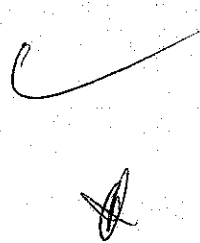


ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o Nº _____, até a presente data não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente





ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

Ref: PREGÃO Nº 015/17/PP-DS

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no referido processo que:

1 - Declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2 - Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;

3 - Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4 - Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital; e

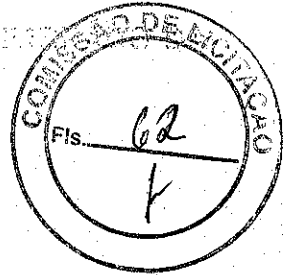
5 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



ANEXO – V
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de atividades técnicas, administrativas e operacionais vinculadas as diversas unidades administrativas da Prefeitura e do SAAE do Município de Ipaporanga.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a atual necessidade de prestação de serviços ligados à área administrativa, e pessoal de apoio e a carência de cargo permanente e/ou carência de servidor para atendimento às necessidades e para o bom andamento dos procedimentos desta Prefeitura.

3. DA ESPECIFICAÇÃO:

As especificações da contratação de empresa para terceirização de profissionais destinados a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, encontram-se descritos neste Anexo V e foram extraídas da solicitação da Diretora Executiva da Prefeitura.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ipaporanga nas seguintes dotações:

Órgãos / Secretarias:	Dotações
Secretaria de Saúde	
Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde	10.02.10.122.0061.2.063
Ações de Gestão do Programa Saúde da Família – PSF	10.02.10.301.0182.2.066
Secretaria de Educação	
Gestão Administrativa da Secretaria de Educação	09.02.12.368.0061.2.050
Secretaria de Desenv. Econômico e Assistência Social	
Gestão Administrativa da Secretaria de Desenv. Econômico e Assistência Social	11.02.08.122.0061.2.076
Ações de Gestão do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	11.02.08.241.0144.2.078
Ações de Gestão do Programa CRAS	11.02.08.244.0141.2.079
Ações de Gestão do Programa BPC na Escola	11.02.08.306.0194.2.084
Secretaria de Planejamento e Administração	
Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento e Administração	03.01.04.122.0061.2.017
Secretaria de Infra Estrutura	
Gestão Administrativa da Secretaria de Infra Estrutura	05.01.15.122.0061.2.023
Secretaria de Cultura e Turismo	
Gestão Administrativa da Secretaria de Cultura e Turismo	07.01.13.392.0241.2.039

Órgãos / Secretarias:	Dotações
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	06.01.20.122.0061.2.035
SAAE	
Gestão Administrativa do SAAE	13.01.17.122.0061.2.097

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária ao contratado ou representante do contratado, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos ou de acordo com o contrato;

5.2. O prazo para pagamento será realizado até 30 (trinta) dias subsequente ao mês da execução dos serviços, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93;

5.3. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga. CNPJ da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

5.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga;

5.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

6. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, GARANTIA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, conforme o prazo de validade do contrato, que será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com

as Conveniências do Município e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

Obriga-se a **CONTRATADA** a: A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, devendo ainda:

- a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, podendo a Prefeitura recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Edital/Contrato ou nas normas aplicáveis à matéria;
- b) Reparar, corrigir ou refazer, substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados ou por terem sido executados em desacordo com as especificações, normas aplicáveis ou com a boa técnica; imediatamente ou no prazo estabelecido pela Prefeitura;
- c) Assinar a carteira dos contratados, bem como será responsável pelas obrigações patronais e pelos recolhimentos de todos os encargos, referente à contratação dos mesmos;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE e de dependências disponibilizadas a esta, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos à integridade física das pessoas a serviço da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, transportadas nos veículos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- e) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do serviço público;
- f) Manter, durante o período de vigência do contrato porventura celebrado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação estabelecido;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- h) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor,

- obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual;
 - k) Prestar os serviços discriminados neste Termo de Referência (Anexo V), utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional e moral, com prática comprovada por meio de Certificados Profissionais;
 - l) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias prevêm e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta licitação;
 - m) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - n) Exigir que todos os empregados se apresentem ao trabalho, devidamente fardados e com seus respectivos crachás, previamente aprovados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
 - o) Manter durante toda a execução contratual um escritório instalado na cidade de Ipaporanga/CE, com toda a infraestrutura adequada, para atender as necessidades no intercâmbio financeiros e de recursos humanos.
 - p) Apresentar a contratante, previamente a escala de férias dos empregados que estiverem a disposição da contratante, bem como fazer suas reposições com as mesmas características profissionais daqueles beneficiados por férias ou licenças.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão contratual os constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93:

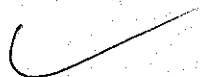
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação da Prefeitura Municipal;
- c) A subcontratação total ou parcial do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação que afetem a boa execução deste.
- d) O desatendimento das determinações regulares do preposto da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- e) O cometimento reiterado de faltas registradas durante a execução dos serviços;

- f) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a declaração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, prejudique a execução do Contrato;
- i) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da EMPRESA;
- j) Conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, devidamente justificada.

O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à EMPRESA nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar nos itens "a" a "i" acima relacionados.

Poderá também ser rescindido o Contrato de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

8. PLANILHA DE PREÇOS POR CATEGORIAS







Governo Municipal
IPAPORANGA
A Certeza de Um Novo Tempo



PROPOSTA DE CUSTO DE CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA POR HORA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE I

Categorias	Quant.	Valor Base	Quant. Horas Semanal	Quant. Horas Mensal	Valor Hora Sem Encargos	Adicional Noturno 25%	Encargos Sociais 73,63%	Montante A	Taxa Adm. 10%	Taxa de Tributos 14,25%	Montante B	Valor Hora	Valor Unit. Estimado	Valor Total Mês Estimado
Jardineiro	5	937,00	40	160	5,86		4,31	10,17	1,02	1,59	2,61	12,78	2.044,85	10.224,23
Mecânico	2	937,00	40	160	5,86		4,31	10,17	1,02	1,59	2,61	12,78	2.044,85	4.089,69
Auxiliar de Mecânico	2	937,00	40	160	5,86		4,31	10,17	1,02	1,59	2,61	12,78	2.044,85	4.089,69
Eletricista	2	937,00	40	160	5,86		4,31	10,17	1,02	1,59	2,61	12,78	2.044,85	4.089,69
Office-Boy	2	937,00	40	160	5,86		4,31	10,17	1,02	1,59	2,61	12,78	2.044,85	4.089,69
Almoraxife	2	937,00	40	160	5,86		4,31	10,17	1,02	1,59	2,61	12,78	2.044,85	4.089,69
Vigia - Agente de Segurança Patrimonial	5	937,00	40	160	5,86		4,31	10,17	1,02	1,59	2,61	12,78	2.044,85	10.224,23
Vigia Noturno - Agente de Segurança Patrimonial	5	937,00	40	160	5,86	1,46	4,31	11,63	1,16	1,82	2,98	14,61	2.337,33	11.686,63
Digitador	2	937,00	40	160	5,86		4,31	10,17	1,02	1,59	2,61	12,78	2.044,85	4.089,69
Cozinheira	2	937,00	40	160	5,86		4,31	10,17	1,02	1,59	2,61	12,78	2.044,85	4.089,69
Roçador	2	937,00	40	160	5,86		4,31	10,17	1,02	1,59	2,61	12,78	2.044,85	4.089,69
Zelador	5	937,00	40	160	5,86		4,31	10,17	1,02	1,59	2,61	12,78	2.044,85	10.224,23
TOTAL	36													75.076,87
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO														
VALOR TOTAL PARA 12 MESES														
900.922,49														

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – LOTE II

Categorias	Quant.	Valor Base	Quant. Horas Semanal	Quant. Horas Mensal	Valor Hora Sem Encargos	Adicional Noturno 25%	Encargos Sociais 73,63%	Montante A	Taxa Adm. 10%	Taxa de Tributos 14,25%	Montante B	Valor Hora	Valor Unit. Estimado	Valor Total Mês Estimado
Merendeira	7	937,00	40	160	5,86		4,31	10,17	1,02	1,59	2,61	12,78	2.044,85	14.313,93
Zelador	18	937,00	40	160	5,86		4,31	10,17	1,02	1,59	2,61	12,78	2.044,85	36.807,24
Porteiro	5	937,00	40	160	5,86		4,31	10,17	1,02	1,59	2,61	12,78	2.044,85	10.224,23
Auxiliar de Controle Interno	7	937,00	40	160	5,86		4,31	10,17	1,02	1,59	2,61	12,78	2.044,85	14.313,93
Vigia - Agente de Segurança Patrimonial	4	937,00	40	160	5,86		4,31	10,17	1,02	1,59	2,61	12,78	2.044,85	8.179,39
Vigia Noturno - Agente de	4	937,00	40	160	5,86	1,46	4,31	11,63	1,16	1,82	2,98	14,61	2.337,33	9.349,31



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – LOTE II

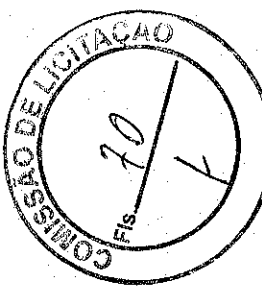
Categorias	Quant.	Valor Base	Quant. Horas Semanal	Quant. Horas Mensal	Valor Hora Sem Encargos	Adicional Noturno 25%	Encargos Sociais 73,63%	Montante A	Taxa Adm. 10%	Taxa de Tributos 14,25%	Montante B	Valor Hora	Valor Unit. Estimado	Valor Total Mes Estimado
Segurança Patrimonial														
TOTAL	45													
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO														
93.188,01														
VALOR TOTAL PARA 12 MESES														
1.118.256,15														

SECRETARIA DE SAÚDE – LOTE III

Categorias	Quant.	Valor Base	Quant. Horas Semanal	Quant. Horas Mensal	Valor Hora Sem Encargos	Adicional Noturno 25%	Encargos Sociais 73,63%	Montante A	Taxa Adm. 10%	Taxa de Tributos 14,25%	Montante B	Valor Hora	Valor Unit. Estimado	Valor Total Mes Estimado
Acompanhante de paciente	3	937,00	40	160	5,86		4,31	10,17	1,02	1,59	2,61	12,78	2.044,85	6.134,54
Motorista	3	937,00	40	160	5,86		4,31	10,17	1,02	1,59	2,61	12,78	2.044,85	6.134,54
Agente de Endemias	4	937,00	40	160	5,86		4,31	10,17	1,02	1,59	2,61	12,78	2.044,85	8.179,39
Agente de Saúde	2	937,00	40	160	5,86		4,31	10,17	1,02	1,59	2,61	12,78	2.044,85	4.089,69
Office-Boy	2	937,00	40	160	5,86		4,31	10,17	1,02	1,59	2,61	12,78	2.044,85	4.089,69
Auxiliar de Controle Interno	8	937,00	40	160	5,86		4,31	10,17	1,02	1,59	2,61	12,78	2.044,85	16.358,77
Auxiliar de Fisioterapia	2	937,00	40	160	5,86		4,31	10,17	1,02	1,59	2,61	12,78	2.044,85	4.089,69
Auxiliar Consultório Dentário	4	937,00	40	160	5,86		4,31	10,17	1,02	1,59	2,61	12,78	2.044,85	8.179,39
Digitador	5	937,00	40	160	5,86		4,31	10,17	1,02	1,59	2,61	12,78	2.044,85	10.224,23
Atendente de Farmácia	2	937,00	40	160	5,86		4,31	10,17	1,02	1,59	2,61	12,78	2.044,85	4.089,69
Auxiliar de Engenharia - PSF	8	937,00	40	160	5,86		4,31	10,17	1,02	1,59	2,61	12,78	2.044,85	16.358,77
Zelador	24	937,00	40	160	5,86		4,31	10,17	1,02	1,59	2,61	12,78	2.044,85	49.076,32
TOTAL	67													
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO														
137.004,72														
VALOR TOTAL PARA 12 MESES														
1.644.056,59														

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE IV

Categorias	Quant.	Valor Base	Quant. Horas Semanal	Quant. Horas Mensal	Valor Hora Sem Encargos	Adicional Noturno 25%	Encargos Sociais 73,63%	Montante A	Taxa Adm. 10%	Taxa de Tributos 14,25%	Montante B	Valor Hora	Valor Unit. Estimado	Valor Total Mes Estimado
Vigia - Agente de Segurança Patrimonial	3	937,00	40	160	5,86		4,31	10,17	1,02	1,59	2,61	12,78	2.044,85	6.134,54



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOTE IV

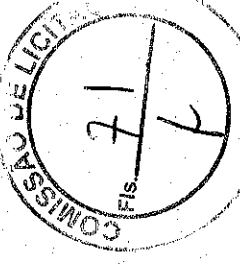
Categorias	Quant.	Valor Base	Quant. Horas Semanal	Quant. Horas Mensal	Valor Hora Sem Encargos	Adicional Noturno 25%	Encargos Sociais 73,63%	Montante A	Taxa Adm. 10%	Taxa de Tributos 14,25%	Montante B	Valor Hora	Valor Unit. Estimado	Valor Total Mês Estimado
Vigia Noturno - Agente de Segurança Patrimonial	2	937,00	40	160	5,86	1,46	4,31	11,63	1,16	1,82	2,98	14,61	2.337,33	4.674,65
Zelador	2	937,00	40	160	5,86		4,31	10,17	1,02	1,59	2,61	12,78	2.044,85	4.089,69
Digitador	2	937,00	40	160	5,86		4,31	10,17	1,02	1,59	2,61	12,78	2.044,85	4.089,69
Office-Boy	1	937,00	40	160	5,86		4,31	10,17	1,02	1,59	2,61	12,78	2.044,85	2.044,85
Auxiliar de Controle Interno	3	937,00	40	160	5,86		4,31	10,17	1,02	1,59	2,61	12,78	2.044,85	6.134,54
Orientador Social	17	937,00	40	160	5,86		4,31	10,17	1,02	1,59	2,61	12,78	2.044,85	34.762,39
TOTAL	30													
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO														61.930,36
VALOR TOTAL PARA 12 MESES														743.164,26

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – LOTE V

Categorias	Quant.	Valor Base	Quant. Horas Semanal	Quant. Horas Mensal	Valor Hora Sem Encargos	Adicional Noturno 25%	Encargos Sociais 73,63%	Montante A	Taxa Adm. 10%	Taxa de Tributos 14,25%	Montante B	Valor Hora	Valor Unit. Estimado	Valor Total Mês Estimado
Jardineiro	2	937,00	40	160	5,86		4,31	10,17	1,02	1,59	2,61	12,78	2.044,85	4.089,69
Office-Boy	1	937,00	40	160	5,86		4,31	10,17	1,02	1,59	2,61	12,78	2.044,85	2.044,85
Vigia - Agente de Segurança Patrimonial	2	937,00	40	160	5,86		4,31	10,17	1,02	1,59	2,61	12,78	2.044,85	4.089,69
Vigia Noturno - Agente de Segurança Patrimonial	2	937,00	40	160	5,86	1,46	4,31	11,63	1,16	1,82	2,98	14,61	2.337,33	4.674,65
Digitador	1	937,00	40	160	5,86		4,31	10,17	1,02	1,59	2,61	12,78	2.044,85	2.044,85
TOTAL	8													
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO														16.943,73
VALOR TOTAL PARA 12 MESES														203.324,78

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – LOTE VI

Categorias	Quant.	Valor Base	Quant. Horas Semanal	Quant. Horas Mensal	Valor Hora Sem Encargos	Adicional Noturno 25%	Encargos Sociais 73,63%	Montante A	Taxa Adm. 10%	Taxa de Tributos 14,25%	Montante B	Valor Hora	Valor Unit. Estimado	Valor Total Mês Estimado
Capinador / podador	10	937,00	40	160	5,86		4,31	10,17	1,02	1,59	2,61	12,78	2.044,85	20.448,47
Vigia - Agente de Segurança Patrimonial	3	937,00	40	160	5,86		4,31	10,17	1,02	1,59	2,61	12,78	2.044,85	6.134,54



SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – LOTE VI

Categorias	Quant.	Valor Base	Quant. Horas Semanal	Quant. Horas Mensal	Valor Hora Sem Encargos	Adicional Noturno 25%	Encargos Sociais 73,63%	Montante A	Taxa Adm. 10%	Taxa de Tributos 14,25%	Montante B	Valor Hora	Valor Unit. Estimado	Valor Total Mês Estimado
Vigia Noturno - Agente de Segurança Patrimonial	2	937,00	40	160	5,86	1,46	4,31	11,63	1,16	1,82	2,98	14,61	2.337,33	4.674,65
Zelador	3	937,00	40	160	5,86		4,31	10,17	1,02	1,59	2,61	12,78	2.044,85	6.134,54
Capinador / podador	10	937,00	40	160	5,86		4,31	10,17	1,02	1,59	2,61	12,78	2.044,85	20.448,47
TOTAL	18													
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO														37.392,20
VALOR TOTAL PARA 12 MESES														448.706,36

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – LOTE VII

Categorias	Quant.	Valor Base	Quant. Horas Semanal	Quant. Horas Mensal	Valor Hora Sem Encargos	Adicional Noturno 25%	Encargos Sociais 73,63%	Montante A	Taxa Adm. 10%	Taxa de Tributos 14,25%	Montante B	Valor Hora	Valor Unit. Estimado	Valor Total Mês Estimado
Office-Boy	1	937,00	40	160	5,86		4,31	10,17	1,02	1,59	2,61	12,78	2.044,85	2.044,85
TOTAL	1													
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO														2.044,85
VALOR TOTAL PARA 12 MESES														24.538,16

SAAE – LOTE VIII

Categorias	Quant.	Valor Base	Quant. Horas Semanal	Quant. Horas Mensal	Valor Hora Sem Encargos	Adicional Noturno 25%	Encargos Sociais 73,63%	Montante A	Taxa Adm. 10%	Taxa de Tributos 14,25%	Montante B	Valor Hora	Valor Unit. Estimado	Valor Total Mês Estimado
Monitor de bomba	1	937,00	40	160	5,86		4,31	10,17	1,02	1,59	2,61	12,78	2.044,85	2.044,85
Vigia - Agente de Segurança Patrimonial	1	937,00	40	160	5,86		4,31	10,17	1,02	1,59	2,61	12,78	2.044,85	2.044,85
Operador de Chafariz	51	937,00	40	160	5,86		4,31	10,17	1,02	1,59	2,61	12,78	2.044,85	104.287,17
Operador de Distribuição de Água	1	937,00	40	160	5,86	1,46	4,31	11,63	1,16	1,82	2,98	14,61	2.337,33	2.337,33
Zelador	1	937,00	40	160	5,86		4,31	10,17	1,02	1,59	2,61	12,78	2.044,85	2.044,85
TOTAL	55													
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO														2.044,85
VALOR TOTAL PARA 12 MESES														24.538,16

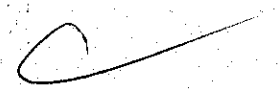

(Handwritten signature)



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS	
GRUPO A	Perc. (%)
Previdência Social	20,00%
FGTS	8,0%
Salário Educação	2,50%
SESI/SESC	1,50%
SENAI/SENAC	1,00%
INCRA	0,20%
Cont. Previdenciária (RATxFAP)	6,00%
SEBRAE	0,60%
TOTAL GRUPO "A"	39,80%
GRUPO B	Perc. (%)
Aviso Prévio Trabalho	1,70%
Aviso Prévio - Lei nº 12.506/11	0,03%
FGTS na resc. s/ justa causa	1,12%
Faltas (legais e/ou abonadas)	1,50%
TOTAL GRUPO "B"	4,35%
GRUPO "C"	Perc. (%)
Férias e Substituições	9,04%
13º Salário	9,04%
1/3 de Férias Constitucional	3,01%
TOTAL GRUPO "C"	21,09%
GRUPO "D"	Perc. (%)
Inci. Do Grupo A Sobre o C	8,39%
TOTAL GRUPO "D"	8,39%
Total de Enc. Sociais	73,63%

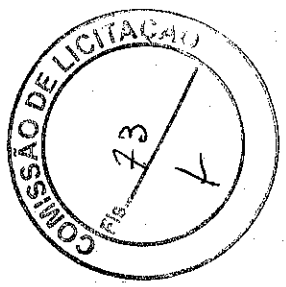
Obs.: É vedada alterações nos quantitativos das categoriais definidas na planilha de preço, até o momento da celebração do contrato.

A Planilha acima está cotada com a taxa de 10% (dez por cento), todavia, vale salientar que os valores variam conforme o valor da taxa. O licitante terá que seguir a sequência (da coluna categoria a coluna total mensal por categoria) do modelo da planilha acima, mantendo invariável os encargos e tributos, podendo ser alterada apenas a taxa de administração que varia de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento). Será desclassificado o licitante que apresentar a planilha em desacordo com estas exigências.



GOV. MUNICIPAL
IPAPORANGA
A Certeza de Um Novo Tempo



ANEXO - VI
MODELO DE PROPOSTA

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial Nº 013/17/PP-DS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

DADOS DA EMPRESA:

Proponente (Razão Social): _____ Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP) _____

CNPJ: _____ CGF: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Fone/Fax: _____ E-mail: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____

Cargo/Função: _____ Fone: _____

SECRETARIA DE

- LOTE

Cargos/Retas	Quant.	Valor Base	Quant. Horas Semanal	Quant. Horas Mensal	Valor Hora Sem Encargos	Adicional Noturno 25%	Encargos Sociais 73,63%	Montante A	Taxa Adm. 10%	Taxa de Tributos 14,25%	Montante B	Valor Hora	Valor Unit. Estimado	Valor Total Mes Estimado
TOTAL	XX													
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO														
VALOR TOTAL PARA 12 MESES														

(Handwritten signature and initials)



Governo Municipal
IPAPORANGA
A Certeza de Um Novo Tempo

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data do seu recebimento.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.

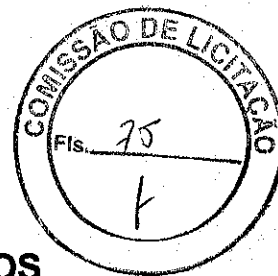
Local e Data.

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO
CPF
CARGO



Handwritten mark resembling a large 'C' or a signature flourish.

Small handwritten mark or signature.



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, instituição de direito público interno, através da Secretaria de _____, com endereço da Prefeitura Municipal à Rua _____, Nº ____ - Centro - Ipaporanga - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº ____/____-____ e no CGF sob o nº _____, neste ato representado por seu Secretário de _____, Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF: _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado: _____ com endereço _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o Nº _____ e no CGF sob o Nº _____ neste ato representada por seu Sr(a) _____ brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

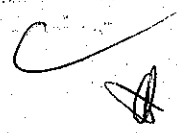
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 015/17/PP-DS, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de _____ e as prescrições da Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de atividades técnicas, administrativas e operacionais vinculadas as diversas unidades administrativas da Prefeitura e do SAAE do Município de Ipaporanga, do Edital de Pregão Presencial Nº 015/17/PP-DS, que teve como vencedor a contratada, assim discriminado:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem para o LOTE ____ o valor de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____), conforme planilha anexa ao presente termo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços objeto desta licitação deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal e de acordo com as cláusulas do contrato, bem como de acordo com as necessidades da Prefeitura, dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato.

4.1 - O prazo para início da prestação de serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão da ordem de serviço expedida. **O atraso injustificado do início da realização dos serviços acarretará a imediata rescisão contratual unilateralmente (Art. 86 § 1 da Lei 8.666 de 21/06/1993).**



Parágrafo Único: O prazo de validade do presente contrato será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com as Conveniências do Município e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ipaporanga nas seguintes dotações:

Órgãos / Secretarias:	Dotações
Secretaria de Saúde	
Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde	10.02.10.122.0061.2.063
Ações de Gestão do Programa Saúde da Família – PSF	10.02.10.301.0182.2.066
Secretaria de Educação	
Gestão Administrativa da Secretaria de Educação	09.02.12.368.0061.2.050
Secretaria de Desenv. Econômico e Assistência Social	
Gestão Administrativa da Secretaria de Desenv. Econômico e Assistência Social	11.02.08.122.0061.2.076
Ações de Gestão do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	11.02.08.241.0144.2.078
Ações de Gestão do Programa CRAS	11.02.08.244.0141.2.079
Ações de Gestão do Programa BPC na Escola	11.02.08.306.0194.2.084
Secretaria de Planejamento e Administração	
Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento e Administração	03.01.04.122.0061.2.017
Secretaria de Infra Estrutura	
Gestão Administrativa da Secretaria de Infra Estrutura	05.01.15.122.0061.2.023
Secretaria de Cultura e Turismo	
Gestão Administrativa da Secretaria de Cultura e Turismo	07.01.13.392.0241.2.039
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	06.01.20.122.0061.2.035
SAAE	
Gestão Administrativa do SAAE	13.01.17.122.0061.2.097

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

A - O CONTRATANTE: Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como fiscalizar a execução do objeto nas condições contratadas, realizando os pagamentos nos prazos devidos, devendo ainda:

- Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Fiscalizar, por meio de um Fiscal titular e um substituto, a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- Aprovar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e do contrato;

- d) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com este Termo de Referência e/ou com o Contrato a ser celebrado;
- e) Permitir o acesso ao local da prestação dos serviços do pessoal da CONTRATADA, necessários à execução objeto do Termo de Referência;
- f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

B – O (A) CONTRATADO (A): A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, devendo ainda:

- a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, podendo o MUNICÍPIO recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Edital/Contrato ou nas normas aplicáveis à matéria;
- b) Reparar, corrigir ou refazer, substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados ou por terem sido executados em desacordo com as especificações, normas aplicáveis ou com a boa técnica; imediatamente ou no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
- c) Assinar a carteira dos contratados, bem como será responsável pelas obrigações patronais e pelos recolhimentos de todos os encargos, referente à contratação dos mesmos;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE e de dependências disponibilizadas a esta, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos à integridade física das pessoas a serviço da Prefeitura Municipal transportadas nos veículos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- e) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do serviço público;
- f) Manter, durante o período de vigência do contrato porventura celebrado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- h) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual;

- k) Prestar os serviços discriminados neste Termo de Referência (Anexo V), utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional e moral, com prática comprovada;
- l) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias prevêem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta licitação;
- m) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- n) Exigir que todos os empregados se apresentem ao trabalho, devidamente fardados e com seus respectivos crachás, previamente aprovados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- o) Manter durante toda a execução contratual um escritório instalado na cidade de Ipaporanga/CE, com toda a infraestrutura adequada, para atender as necessidades no intercâmbio financeiros e de recursos humanos.
- p) Apresentar a contratante, previamente a escala de férias dos empregados que estiverem a disposição da contratante, bem como fazer suas reposições com as mesmas características profissionais daqueles beneficiados por férias ou licenças.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

7.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

7.2 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

7.3 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados aa Prefeitura;

7.4 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ipaporanga comunicará à CONTRATADA;

7.5 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura). Se não o fizer, será encaminhado ao Procurador Jurídico para cobrança e processo de execução;

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 – O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de cheque nominal ou Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão negativa de débito com o FGTS e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato;

8.2 – O prazo para pagamento será realizado até 30 (trinta) dias subsequente ao mês de prestação dos serviços, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93;

8.3 – Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Secretaria correspondente com CNPJ do Fundo/Órgão solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

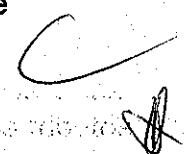
8.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga;

8.5 – Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a prestação dos serviços, cabendo ao Prefeitura Municipal de Ipaporanga, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo Sr(a) _____, representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

I - Anotar, no processo de pregão presencial, protocolado no CONTRATANTE sob nº 013/17/PP-DS, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;



III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

9.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

9.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO: Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.1 - Constituem motivos para rescisão contratual os constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Ipaporanga;
- c) A subcontratação total ou parcial do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação que afetem a boa execução deste.
- d) O desatendimento das determinações regulares do preposto da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;



- e) O cometimento reiterado de faltas registradas durante a execução dos serviços,
- f) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a declaração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, prejudique a execução do Contrato;
- i) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da EMPRESA;
- j) Conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, devidamente justificada.

11.2 - O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à EMPRESA nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar nos itens "a" a "i" acima relacionados.

10.3 - Poderá também ser rescindido o Contrato de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura Pública de Saúde da Microrregião de Ipaporanga – CPSMCR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga.

Ipaporanga-CE,

de

de 2017.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga
CONTRATANTE
(Representante)
Cargo

Gestor(a) e fiscal do Contrato

(Empresa)
CONTRATADA
(Representante)
(Cargo)

Testemunhas:

01.

Nome: _____

CPF: _____

02.

Nome: _____

CPF: _____

✓

✍